



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Processo Administrativo: 2646/2019

CNPJ 05.215.432/0001-42
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
- DENTAL ALAGOAS -
Av. Tomás Espindola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 148/2019 - CPL

Termo de Contrato nº 148 de 11 de novembro de 2019, que fazem entre si o Município de Maragogi - Al e a Pessoa Jurídica: **RCM COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI - DENTAL ALAGOAS, INSCRITA NA CNPJ Nº 05.215.423/0001-42**, situada na Avenida Tomas Espindola, nº 98, Bairro Farol, com CEP 57.051-000, no município de Maceió/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RCM COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI - DENTAL ALAGOAS, INSCRITA NA CNPJ Nº 05.215.423/0001-42, situada na Avenida Tomas Espindola, nº 98, Bairro Farol, com CEP 57.051-000, no município de Maceió/AL., tendo como representante legal o senhor Felipe Maciel Damasceno Gomes, portador do CPF nº 028.527.554-52, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: As PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada na aquisição de correlatos destinados ao núcleo de assistência odontológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

CNPJ 05.215.432/0001-42
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
DENTAL ALAGOAS -
Av. Tomás Espíndola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO Compressa de gaze 9 fios c/ 500 ULTRA COTTON	25.000 UNID.	150 PACOTES	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
02	Luva Latex G UNIGLOVES C/100 Unidades.	18.900 UNID.	40 CAIXA	R\$ 18,90	R\$ 756,00
03	Luva Latex P UNIGLOVES C/100 Unidades.	260 UNID.	260 CAIXA	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.004.6003 Bloco de Atenção Básica – PAB - FIXO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATAS

CNPJ 05.215.432/0001-42

RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
DENTAL ALAGOAS -

Av. Tomás Espindola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

Comissão Permanente de Licitação - Cel.
FL. Nº 54

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CAL
FL. Nº 55
CNPJ 05.215.432/0001-42
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
DENTAL ALAGOAS -
Av. Tomás Espindola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

10. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- VIII. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

56
CNPJ 05.215.432/0001-42
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
DENTAL ALAGOAS -
Av. Tomás Espindola, 98
Faro e CEP 57051-000
Maceió - AL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

ANA KARLA BARROS PASSOS
Coordenadora de Saúde Bucal e Dentista
CPF: 036.397.344-32

13.1 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.1. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Maragogi – AL, 11 de novembro de 2019.

Fernando Sérgio Lira Neto
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE**

Felipe Maciel Damasceno Gomes
**RCM COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI – DENTAL
ALAGOAS
CNPJ Nº 05.215.423/0001-42,
CONTRATADA**

CNPJ 05.215.432/0001-42
**RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
- DENTAL ALAGOAS -**
Av. Tomás Espíndola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

TESTEMUNHAS

NOME: *[Handwritten Signature]*
CPF: 228.888.604-68

NOME: *[Handwritten Signature]*
CPF: 1095.262.284-05

[Handwritten mark]